

Dispõe sobre Taxas Escolares da Universidade Estadual do Ceará, para o 1º semestre de 1985.

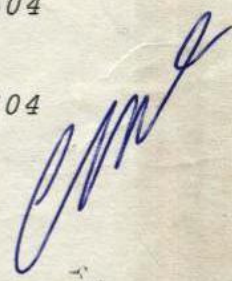
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou o Conselho Diretor, em sessão realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - As Taxas Escolares da Universidade Estadual do Ceará, para o 1º semestre letivo de 1985, obedecerão aos valores constantes da tabela abaixo especificada:

DENOMINAÇÕES	VALORES
- Matrícula acadêmica -----	4.350
- Aproveitamento de disciplina -----	1.740
- Expedição de certidão, declaração e ates tado.-----	870
- Documentos não especificados quando dati lografados (por folha) -----	435
- 2ª chamada de prova -----	G R A T U I T A
- Histórico Escolar (1ª via)-----	435
(2ª via em diante)-----	1.740
- Requerimento com guia de transferência (alu nos que deixam a UECE)-----	3.480
- Pedido de transferência (alunos de outras IES)-----	4.350
- Requerimento de admissão de graduados-----	4.350
- Expedição e registro de diploma (colação nor mal).-----	22.304
- Expedição e registro de diploma (colação es pecial).-----	27.304

Revogado

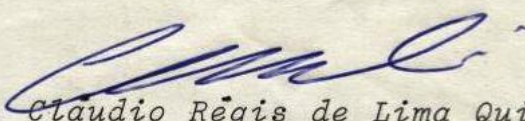


DENOMINAÇÕES	VALORES
- Crédito equivalente a 15 horas.-----	435
- Crédito Laboratório e crédito para <u>gra</u> duados.-----	870
- Crédito Laboratório para graduados -----	1.740

Parágrafo único - Os valores constantes desta tabela sofrerão reajustes semestrais correspondentes à correção do Salário Referência Regional, em igual período.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, em Fortaleza,
17 de janeiro de 1985.

14


Prof. Cláudio Rêgis de Lima Quixadá

Presidente